



## EDITAL Nº 1/2010

O Desembargador **FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA**, Diretor da Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará (ESMEC), no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que, no período de **23 de novembro de 2010 a 16 de fevereiro de 2011**, serão realizadas as inscrições para a **seleção dos Cursos de Especialização**, ofertados em nível de pós-graduação *lato sensu* pela Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará (ESMEC), para o preenchimento de **360 (trezentos e sessenta)** vagas destinadas a graduados em qualquer área do conhecimento, além de magistrados, promotores, procuradores, defensores, advogados, servidores públicos, bacharéis em Direito e áreas afins, conforme as regras que adiante especifica:

Art. 1º Os candidatos à vaga nos **Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da Escola da Magistratura** deverão comparecer à sede da ESMEC durante o período de inscrição, no horário de 8h às 18h, de segunda a sexta-feira, e preencher requerimento em modelo fornecido pela Secretaria, devidamente instruído com os seguintes documentos:

- a) Cópia da cédula de identidade;
- b) Cópia autenticada do diploma de formação universitária ou de comprovante que o substitua (declaração da condição de provável concluinte do curso nos semestres 2010.2 ou 2011.1);
- c) Cópia do histórico acadêmico do curso de graduação e *curriculum vitae* comprovado;
- d) Ficha de inscrição fornecida pela Secretaria, devidamente preenchida, com indicação expressa da **1ª opção** e da **2ª opção** de curso ao qual o candidato pretende vincular-se;
- e) Duas fotos 3x4 recentes;
- f) Declaração, preenchida no local da inscrição, indicando ciência plena das condições deste Edital e aceitação de todas as suas regras;
- g) comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) na própria Secretaria da ESMEC ou comprovação idônea da condição de magistrado ou servidor público para a obtenção da isenção desta taxa, cujo valor em nenhuma hipótese será devolvido

§ 1º Na hipótese de apresentação da declaração de provável concluinte de curso de graduação, documento ao qual se refere o art. 1º, b deste Edital, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, entregar cópia autenticada do diploma até o início do semestre letivo 2011.2, sob pena de tornar-se sem efeito a sua matrícula, sem direito a devolução dos valores pagos.

§ 2º A apresentação dos documentos exigidos no *caput* deverá ser feita no

ato da inscrição, exclusivamente pelo candidato ou por seu mandatário, facultada a autenticação de cópias pela Secretaria da ESMEC, mediante apresentação dos originais, não sendo permitida, em hipótese alguma, a juntada posterior de documentos ou o seu envio fora do prazo permitido.

§ 3º Os documentos encaminhados por correio, através de SEDEX, deverão obedecer aos prazos diferenciados estabelecidos neste Edital e serão considerados recebidos na data da postagem, devendo ser obrigatoriamente autenticados em cartório.

§ 4º É vedado o recebimento de qualquer documento por fax, endereço eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, exceto se requisitado pela Comissão Examinadora para comprovação de dados declarados por ocasião da inscrição.

§ 5º No caso de envio pelos correios, todos os documentos devem ser endereçados através de correspondência registrada, **via SEDEX**, para o seguinte endereço: **COMISSÃO DE SELEÇÃO DA ESPECIALIZAÇÃO Secretaria da Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará (ESMEC)**, Rua Ramires Maranhão do Vale, 70 – Água Fria - CEP 60811-670- Fortaleza – CE, **no período de 03 de novembro de 2010 a 31 de janeiro de 2011**, considerada a data da postagem.

§ 6º Todas as informações complementares poderão ser obtidas na Assessoria Pedagógica ou na Secretaria da ESMEC, as quais funcionam de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 18h, bem como através de acesso à página da Escola da Magistratura (ESMEC): <http://www.tjce.jus.br/esmec> ou por intermédio dos telefones: +55 (85) 3492-9100/9130/9114/9128/9122 - FAX 3492-9134.

§ 7º Para o semestre 2011.1 são ofertados os seguintes cursos, cujas vagas, período e carga horária encontram-se adiante especificados:

<b>CURSO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>VAGAS</b>	<b>DURAÇÃO MÉDIA DAS AULAS</b>	<b>PERÍODO MÁXIMO PARA TCC</b>
Especialização em Direito Constitucional	390 h/a	60 vagas	18 meses	6 meses
Especialização em Administração Judiciária	390 h/a	60 vagas	18 meses	6 meses
Especialização em Direito e Processo Eleitoral	390 h/a	60 vagas	18 meses	6 meses
Especialização em Processo Civil e Gestão do Processo	390 h/a	60 vagas	18 meses	6 meses
Especialização em Direito Público	390 h/a	60 vagas	18 meses	6 meses
Especialização em Direito Processual Penal	390 h/a	60 vagas	18 meses	6 meses

Art. 2º O candidato deverá escolher 1 (um) único curso ao qual pretenda vincular-se, indicando uma segunda opção apenas para o caso de não atingir a média final suficiente para alcançar vaga na primeira opção de

curso.

Parágrafo Único. Todos os cursos exigem a elaboração de TCC (Trabalho de Conclusão de Curso), o qual pode ser apresentado sob a forma de monografia (mínimo de 40 e máximo de 120 páginas), a ser defendida perante banca examinadora ou artigo (mínimo de 10 e máximo de 30 páginas), a ser publicado em periódico ou livro, nos termos do art. 12-C, § 3º do Assento Regimental nº 25, de 14 de agosto de 2008 (Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação da ESMEC).

Art. 3º As vagas ofertadas poderão ser remanejadas entre os cursos, desde que não ultrapassem o limite máximo de 60 (sessenta) alunos por turma.

Parágrafo Único. Se a Comissão de Seleção julgar necessário e somente na última fase da Seleção, poderá ocorrer remanejamento de candidatos entre os cursos em função do desempenho do candidato e da disponibilidade de vaga em curso para o qual tenha feito a 2ª opção no ato da inscrição no processo seletivo.

Art. 4º Em caso de aprovação, exige-se disponibilidade de tempo para frequentar as aulas presenciais do curso, a ocorrerem quinzenalmente, às sextas-feiras (de 8h às 11h40min e de 14h às 17h40min) e sábados (de 8h às 11h40min).

Art. 5º À Direção da ESMEC reserva-se o direito de não ofertar turmas nas quais o número de aprovados não permita alcançar o equilíbrio econômico-financeiro e a autossustentabilidade do curso.

Art. 6º A aceitação do pedido de inscrição do candidato está condicionada à apresentação de todos os documentos nos prazos e modos estabelecidos por este Edital.

Parágrafo Único. É nula de pleno direito a inscrição que se fizer em desobediência ao estabelecido neste Edital, apurando-se a responsabilidade administrativa do servidor, terceirizado ou estagiário que vier a recebê-la.

Art. 7º A seleção constará de **prova objetiva, memorial, análise de currículo e exame do histórico acadêmico**, além de desempenho em **entrevista**, atribuindo-se, nas avaliações, notas de 0 a 10 pontos, que serão somadas e divididas por cinco, através das quais será alcançada a média final de cada candidato, considerada até a segunda casa decimal.

§ 1º - Serão eliminados da seleção os candidatos que não obtiverem, pelo menos, nota 5,0 (cinco) em cada uma das fases de avaliação, todas elas com caráter classificatório e eliminatório.

§ 2º - A **análise curricular** e do **exame do histórico** observarão os critérios de pontuação estabelecidos pela Comissão, efetuando-se a respectiva conversão de pontos em notas, o que consistirá a **1ª fase** do certame.

§ 3º - A **prova objetiva** e a elaboração de **memorial escrito** consistirão na **2ª fase** da avaliação.

§ 4º - Na análise do histórico acadêmico, será considerada uma das notas

obtidas durante a graduação em disciplina correlata à área de estudo ou afim, a critério da Comissão.

§ 5º – Na **entrevista**, **3ª fase** da seleção, a Comissão avaliará as habilidades e competências do candidato, seu perfil investigativo, equilíbrio emocional e a sua propensão para realizar pesquisas e trabalhos em nível de pós-graduação; à vista do currículo apresentado pelo candidato e de seu memorial, averiguará também se há adequação ao curso pretendido e a sua inclinação, efetiva e real, para realizar pesquisas e desenvolver trabalhos acadêmicos avançados, bem ainda seu comprometimento e perspectiva de concluir a Especialização no prazo assinalado pelo projeto de curso.

§ 6º – As entrevistas serão realizadas nos dias designados pela Comissão, observada a sequência numérica das senhas, distribuídas de acordo com a ordem de chegada dos candidatos.

§ 7º - A todos os instrumentos avaliatórios das etapas serão atribuídas notas inteiras ou com no máximo uma casa decimal, variando de 0 a 10 pontos.

§ 8º - Serão remanejados automaticamente para o final da fila os candidatos que, apregoados pela ordem numérica de sua senha, não comparecerem no momento da chamada para a entrevista.

§ 9º - Serão automaticamente eliminados do certame os candidatos que não comparecerem no dia e horário da entrevista após a terceira chamada, ainda que tenham recebido a senha numérica.

§ 10º Os magistrados inscritos concorrem com os demais em condição de isonomia, sendo dispensados apenas da entrevista, na qual obterão nota máxima.

Art. 8º Cada etapa do processo será feita pela Comissão Única de Seleção, indicada pelo Desembargador Diretor da Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará (ESMEC) e composta, preferencialmente, por professores coordenadores de cursos já ofertados.

Art. 9º São indicados para compor a Comissão, além dos 3 (três) membros titulares, igual número de suplentes, considerando-se a ordem de titulação e a experiência de coordenação acadêmica em cursos de pós-graduação na ESMEC.

Parágrafo Único. Os suplentes assumirão apenas em caso de impossibilidade, suspeição ou impedimento dos membros titulares da Comissão.

Art. 10º A Comissão Única Avaliadora dos candidatos aos cursos de especialização da Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará (ESMEC) objeto do presente Edital ficará composta da seguinte maneira:

**PRESIDENTE:** Prof. Edilson Baltazar Barreira Júnior (Doutor em Sociologia/UFC e Coordenador do Curso de Especialização em Direito Público/ESMEC).

**MEMBRO:** Prof. Flávio José Moreira Gonçalves (Mestre em Direito/UFC, Mestre em Filosofia/UECE e Coordenador do Curso de Especialização em

Direito Constitucional/ESMEC).

**MEMBRO:** Profa. Maria de Fátima Neves da Silva (Especialista em Psicopedagogia/UVA e Coordenadora do Curso de Especialização em Processo Civil e Gestão do Processo/ESMEC).

**1º SUPLENTE:** Prof. José Marcelo Maia Nogueira (Mestre em Administração Pública e Governo/ FGV-SP).

**2º SUPLENTE:** Profa. Rosângela Maria Evangelista de Melo (Especialista em Psicopedagogia e Orientação Vocacional/UFC).

**3º SUPLENTE:** Profa. Lara Coe Mota (Especialista em Direito Empresarial/UNIFOR).

Art. 11. Em caso de impedimento ou impossibilidade eventual do Presidente ou de quaisquer dos membros da Comissão Examinadora, serão chamados a integrá-la o primeiro, o segundo e o terceiro suplentes, sempre nesta ordem.

Art. 12. Serão aprovados no certame os candidatos que atingirem, no mínimo, a nota 7,0 (sete) na média final, dentro dos limites de vagas estipuladas no presente Edital e de acordo com a ordem de classificação.

Parágrafo Único. Efetuada a matrícula dos aprovados classificados, poderão ser chamados os classificáveis para preencher as vagas remanescentes, se não houver candidato melhor classificado para o curso pelo qual tenha feito opção.

Art. 13. Caso haja empate, utilizar-se-á como critério de desempate: a) avaliação do currículo; b) a nota resultante da análise do histórico escolar; c) antiguidade na carreira; e d) a idade, prevalecendo o mais idoso, nessa ordem.

Art. 14. A Comissão reserva-se no direito de excluir do certame o(a) candidato(a) que tentar usar de qualquer expediente destinado a fraudar a lisura ou a moralidade da seleção.

Art. 15. O processo de seleção obedecerá o seguinte calendário:

PERÍODO	DESCRIÇÃO
23 de novembro de 2010 a 16 de fevereiro de 2011 (Avaliações/ 1ª fase)	Inscrição na <b>Secretaria</b> da ESMEC, com entrega do <b>Histórico Acadêmico</b> e <b>Curriculum Vitae ou Lattes</b> impresso (comprovado)
3 de novembro de 2010 a 31 de janeiro de 2011 (Avaliações/ 1ª fase/ pelos correios)	Inscrição <b>via SEDEX</b> com entrega do <b>Histórico Acadêmico</b> e <b>Curriculum Vitae ou Lattes</b> impresso e comprovado (considerando a data da postagem)
23 de fevereiro de 2011	Publicação das inscrições indeferidas
25 de fevereiro de 2011 (Avaliações / 2ª Fase)	Realização de <b>Prova Objetiva</b> em sua área de interesse e resposta escrita às questões do <b>Memorial</b> . Local: salas de aula da ESMEC, de 14h às 18h

10 de março de 2011	Publicação da relação de candidatos classificados para 2ª fase
11 e 12 de março de 2011	Prazo para interposição de recursos e apreciação pela Comissão Avaliadora
14 de março de 2011	Publicação dos resultados da 2ª fase com a apreciação dos recursos
18 e 19 de março de 2011 <b>(Avaliações / 3ª Fase)</b>	<b>Entrevistas</b> individuais
25 de março de 2011 (resultado final) 28 de março de 2011 a 31 de março de 2011 (período de matrículas)	Publicação do resultado final e matrículas
01 de abril de 2011	Data Prevista para <b>início das aulas</b>

Art. 16. A divulgação do resultado está prevista para o dia **25 de março de 2011**, no site da ESMEC e no átrio da Escola.

Parágrafo Único. O calendário previsto nos arts. 14 e 15 deste Edital pode ser alterado pela Comissão Única de Seleção, estando desde já cientes os candidatos, os quais precisam ficar atentos às divulgações de resultados, prazos e eventuais alterações do cronograma de atividades, disponíveis em página da ESMEC na rede mundial de computadores ([www.tjce.jus.br/esmec](http://www.tjce.jus.br/esmec)).

Art. 17. Os eventuais recursos deverão ser dirigidos à Comissão Examinadora, instância na qual se exaure o processo seletivo, devidamente digitados, fundamentados e protocolizados na Secretaria da ESMEC, até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado. Os candidatos deverão indicar os fundamentos da impugnação, sob pena de inviabilizarem a apreciação do mérito do recurso.

Art. 18. A matrícula dos aprovados será realizada no período previsto, na Secretaria da ESMEC e a previsão das aulas, disciplinas, ementas e corpo docente serão disponibilizadas no site da ESMEC.

Art. 19. Os locais de entrevista e resultados da seleção também serão publicados na página da ESMEC e no mural de avisos da Secretaria.

Art. 20. A divulgação dos resultados parciais indicará apenas os classificados, sendo facultado aos não-classificados requerer à Secretaria a consulta às suas notas, em caráter estritamente reservado e pessoal, a fim de resguardar o direito constitucional à privacidade e à intimidade dos candidatos reprovados.

Art. 21. As vagas serão preenchidas por ordem de classificação dos candidatos nos cursos de especialização ofertados e cada candidato concorre apenas com aqueles que pretendem ocupar a mesma vaga no curso eleito como 1ª opção no ato da inscrição.

Art. 22. As vagas não preenchidas no processo seletivo não serão preenchidas *a posteriori*, salvo a hipótese de remanejamento, expressamente prevista neste Edital.

Art. 23. O número final de aprovados poderá ser inferior ao número de vagas estabelecido neste Edital.

Art. 24. Não serão aceitos pedidos de revisão de provas e somente caberá recurso administrativo dirigido à Comissão Avaliadora, o qual deverá seguir as normas vigentes e ser interposto no prazo de 48 horas após a divulgação dos resultados.

Art. 25. O valor total de cada curso de especialização a ser ofertado pela ESMEC a partir de 2011.1, objeto do presente Edital, fica fixado R\$ 5.680,00 (cinco mil, seiscentos e oitenta reais), valor a ser suportado como investimento pelos candidatos aprovados na forma e prazos estabelecidos neste artigo.

§ 1º Há necessidade de realizar matrícula a cada semestre letivo, a fim de garantir a permanência no curso, matrícula cujo valor fica estipulado em R\$ 120,00 (cento e vinte reais), valor devido durante os três semestres letivos de curso, totalizando R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).

§ 2º Além das matrículas semestrais, nos valores descritos no parágrafo anterior, são devidas 14 (catorze) mensalidades/parcelas, iguais e sucessivas, no valor de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais).

§ 3º O candidato aprovado fica ciente de que a matrícula será feita até o início de cada semestre letivo e em nenhuma circunstância haverá devolução do valores pagos a este título, estando a Secretaria autorizada a retirar da lista de frequência os alunos que não efetivarem a matrícula até 30 (trinta) dias do início das aulas no semestre respectivo.

§ 4º O pagamento em parcela única à vista do valor estipulado pelo curso e constante do *caput* deste artigo dá direito ao desconto de 10% (dez por cento) do montante.

§ 5º Escritórios de advocacia ou empresas que fecharem um pacote único, encaminhando dois ou mais profissionais de seus quadros para frequentarem os cursos, após regular seleção, poderão requerer descontos de 10% (dez por cento) para cada profissional matriculado, desconto incidente apenas sobre o valor das mensalidades.

§ 6º Servidores públicos, comissionados, terceirizados e seus dependentes, após a aprovação, terão direito a descontos de 20% (vinte por cento) a 50% (cinquenta por cento) no valor das mensalidades, desde que instruem o requerimento de matrícula inicial com cópia do último contracheque ou extrato de pagamento, comprovando ainda relação de dependência econômica, quando for o caso.

§ 7º Nenhum desconto ou vantagem incidirá sobre a taxa de inscrição na seleção ou sobre as matrículas.

§ 8º Em hipótese alguma poderá ocorrer sobreposição dos descontos previstos nos parágrafos anteriores.

§ 9º Os interessados poderão requerer percentual de desconto nas mensalidades, após a aprovação e no ato da matrícula, através de petição

instruída com os documentos e dirigida à Direção da ESMEC, a quem compete estabelecer os critérios e a forma de sua concessão, observando o limite máximo prudencial de 50% (cinquenta por cento) e o número de alunos em cada turma formada, a fim de resguardar a autossustentabilidade dos cursos e seu equilíbrio financeiro.

Art. 27. A aprovação e a classificação no processo seletivo não asseguram a concessão de nenhuma espécie de desconto ou auxílio por parte da ESMEC, sendo os requerimentos individuais apreciados pelo Desembargador Diretor da ESMEC.

Art. 28. A relação final de aprovados será publicada, na ordem alfabética dos nomes dos aprovados, sem as médias finais obtidas, as quais ficarão disponíveis para consulta na Secretaria.

Art. 29. O aluno poderá solicitar suas notas através de e-mail para a Assessoria Pedagógica (esmectj@gmail.com), informando o seu nome completo e CPF.

Art. 30. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora, sempre em estrita observância dos princípios constitucionais da administração pública.

Fortaleza, 18 de novembro de 2010.

**FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA**  
**Desembargador Diretor da ESMEC**

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA SELEÇÃO**



Noções gerais de Direito e Administração.

Noções específicas da área de interesse do curso escolhido como primeira opção (Direito Constitucional, Administração Judiciária, Processo Civil, Processo Penal, Direito Público ou Direito Eleitoral)

## **REFERÊNCIAS SUGERIDAS**

### **1) PARA A SELEÇÃO EM DIREITO CONSTITUCIONAL**

#### **1A) Livros:**

BARREIRA JÚNIOR, E. B. (Org.) ; GONCALVES, F. J. M. (Org.). **Tópicos em Direito Constitucional e Administração Judiciária**. 1ª. ed. Fortaleza: Esmec/Parque Gráfico do TJCE, 2009.

BONAVIDES, P. **Curso de Direito Constitucional**. 24. ed. São Paulo: Malheiros, 2009.

#### **1B) Artigos ou Capítulos de Livros:**

BARROSO, Luís Roberto. Fundamentos Teóricos e Filosóficos do Novo Direito Constitucional Brasileiro. In: BARROSO, Luís R. **Interpretação e Aplicação da Constituição**: fundamentos de uma dogmática constitucional transformadora, São Paulo: Saraiva, 1996

GONÇALVES, F. J. M. . Notas para a Caracterização Epistemológica da Teoria dos Direitos Fundamentais. In: Willis Santiago Guerra Filho. (Org.). **Dos Direitos Humanos aos Direitos Fundamentais**. 1ª ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1997, p. 31-43

### **2) PARA A SELEÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO JUDICIÁRIA**

#### **2A) Livros:**

BUCCI, Maria Paula. **Direito Administrativo e Políticas Públicas**. 1ª edição. São Paulo: Ed. Saraiva, 2009

DIDIER JÚNIOR, Fredie Didier *et alii*. **Reforma do Judiciário de acordo com a Emenda Constitucional nº 45/2004**. 1ª edição. São Paulo: Ed. Saraiva, 2009

GUERRA, Marcelo Lima. **Magistratura e Direito**. 1a. ed. Fortaleza: Tear da Memória, 2009.

#### **2B) Artigos ou Capítulos de Livros:**

BARREIRA JÚNIOR, E. B. ; OLIVEIRA, C. M. L. Lições de Max Weber a Akira Kurosawa: dominação burocrática e carismática no filme Viver. **THEMIS - Revista da Esmec**, v. 6, p. 189-204, 2008

BARROSO, Luís Roberto. Fundamentos Teóricos e Filosóficos do Novo Direito Constitucional Brasileiro. In: BARROSO, Luís R. **Interpretação e Aplicação da Constituição**: fundamentos de uma dogmática constitucional transformadora, São Paulo: Saraiva, 1996

### **3) PARA A SELEÇÃO EM PROCESSO CIVIL E GESTÃO DO PROCESSO**

#### **3A) Livros:**

CAPELLETI, Mauro e GARTH, Brian. **Acesso à Justiça**. Trad. Ellen Gracie Northfleet. Porto Alegre: Fabris, 1988

CINTRA, Antônio Carlos de Araújo, GRINOVER, Ada Pellegrini e DINAMARCO, Cândido Rangel. **Teoria Geral do Processo**, 13ª edição, Malheiros, São Paulo, 2000, 359p.

ROCHA, José de Albuquerque. **Teoria Geral do Processo**. 5ª edição. São Paulo: Malheiros, 2001, 309p.

#### **3B) Artigo:**

BARROSO, Luís Roberto. Fundamentos Teóricos e Filosóficos do Novo Direito Constitucional Brasileiro. In: BARROSO, Luís R. **Interpretação e Aplicação da Constituição**: fundamentos de uma dogmática constitucional transformadora, São Paulo: Saraiva, 1996

#### **4) PARA A SELEÇÃO EM PROCESSO PENAL**

##### **4A) Livros:**

CAPEZ, Fernando. **Curso de Processo Penal**. 16ª edição. São Paulo: Ed. Saraiva, 2009  
TOURINHO FILHO, Fernando da Costa. **Manual de Processo Penal**. São Paulo: Ed. Saraiva, 1999

##### **4B) Artigo ou Capítulo de Livro:**

BARROSO, Luís Roberto. Fundamentos Teóricos e Filosóficos do Novo Direito Constitucional Brasileiro. In: BARROSO, Luís R. **Interpretação e Aplicação da Constituição**: fundamentos de uma dogmática constitucional transformadora, São Paulo: Saraiva, 1996

#### **5) PARA A SELEÇÃO EM DIREITO E PROCESSO ELEITORAL**

##### **5A) Livros:**

MIRANDA, Sérgia M. M. **Princípios Constitucionais do Processo Eleitoral**. Fortaleza: ABC Editora, 2008  
OLIVEIRA, Marcelo Roseno de. **Controle das Eleições**: virtudes e vícios do modelo de controle de constitucional brasileiro, Ed. Podium: São Paulo, 2010  
PINTO, Djalma. **Elegibilidade no Direito Brasileiro**. Editora Atlas: São Paulo, 2008.

##### **5B) Artigos ou Capítulos de Livros:**

BARROSO, Luís Roberto. Fundamentos Teóricos e Filosóficos do Novo Direito Constitucional Brasileiro. In: BARROSO, Luís R. **Interpretação e Aplicação da Constituição**: fundamentos de uma dogmática constitucional transformadora, São Paulo: Saraiva, 1996

#### **6) PARA A SELEÇÃO EM DIREITO PÚBLICO**

##### **6A) Livros:**

BARREIRA JÚNIOR, E. B. (Org.) ; GONCALVES, F. J. M. (Org.). **Tópicos em Direito Constitucional e Administração Judiciária**. 1ª. ed. Fortaleza: Esmeq/Parque Gráfico do TJCE, 2009.  
BRANCATO, Ricardo Teixeira. **Instituições de Direito Público e Privado**. 13ª edição. São Paulo: Saraiva, 2009

##### **6B) Artigo ou Capítulo de Livro:**

BARROSO, Luís Roberto. Fundamentos Teóricos e Filosóficos do Novo Direito Constitucional Brasileiro. In: BARROSO, Luís R. **Interpretação e Aplicação da Constituição**: fundamentos de uma dogmática constitucional transformadora, São Paulo: Saraiva, 1996